



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICIPIO DE TRÊS FORQUILHAS**

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2017**  
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**REGÊNCIA Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.**

O Prefeito Municipal de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados, que as 09h00min do dia 02 de Agosto de 2017, em Três Forquilhas, na sede da Prefeitura Municipal, se reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para;

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** Lote 01 – Galerias em concreto armado (3.80mx1.60mx1.00m) capacidade 45 toneladas, Valor estimado R\$ 69.300,00.
- 1.2.** Lote 02 – Reforma da Passagem Molhada do Rio Deposito em concreto armado com 4,00 metros de largura e com 22,60 metros de comprimento na Ilha dos Lima no Município de Três Forquilhas, divisa com o Município de Terra de Areia, por empreitada global, valor estimado R\$ 55.376,77.

1

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1.** Podem participar desta Licitação todos interessados que atenderem eficazmente, na íntegra os requisitos deste Edital.

**3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES - PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.**

- 3.1.** Os envelopes com as propostas e a documentação deverão ser entregues, fechados, com cola, no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS, até às 09h00min horas do dia 02 de Agosto de 2017, conforme modelo que segue:



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

---

**AO MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 35/2017**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2017**

**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----

**AO MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 35/2017**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2017**

**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**3.2. ENVELOPE Nº 1** - Deverá ser entregue fechado com cola, trazendo em seu interior cópias autenticadas dos seguintes documentos, com datas de validade posterior à data de abertura do envelope:

**3.2.1.** Prova de regularidade conjunta com a Fazenda Federal e à Seguridade Social (INSS);

**3.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**3.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da Lei,

**3.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

**3.2.5.** Certificado de Cadastro fornecido pela Prefeitura Município de Três Forquilhas e Atestado de visita da obra, documentos estes que não servirão como documentos para cadastro, na parte externa do envelope deverá estar o nome da empresa proponente, o nº desta licitação, a hora e a data da abertura do envelope;

**3.3. ENVELOPE Nº 2** - Deverá ser entregue, fechado com cola, trazendo em seu interior, a proposta em uma via e na parte externa, deverá estar identificado com o nome e o endereço da empresa proponente, o nº desta licitação, a hora e a data de abertura;

**3.4.** O relógio que marcará a hora da entrega dos envelopes, desta licitação será o relógio instalado no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICIPIO DE TRÊS FORQUILHAS

---

#### 4. ABERTURA DOS ENVELOPES

- 4.1. Os envelopes recebidos com a documentação, envelope nº 1, serão abertos, no Setor de Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS, sito na Avenida dos Imigrantes, nº4123, encerrado o prazo para entrega dos mesmos será iniciada a abertura dos envelopes com as propostas, dos proponentes habilitados, envelope nº 2;
- 4.2. Os envelopes com as propostas dos concorrentes inabilitados serão devolvidos, fechados, aos mesmos;
- 4.3. Após o término da abertura do último envelope com a documentação a Comissão de Licitações do Município de Três Forquilhas, dará início à abertura dos envelopes com as propostas dos concorrentes habilitados e fará a apreciação das mesmas, rubricando cada folha e os concorrentes presentes poderão igualmente examiná-las e rubricá-las;
- 4.4. Se no dia da abertura dos envelopes não houver expediente, ficam os trabalhos transferidos para o primeiro dia útil, no mesmo local e hora;
- 4.5. Encerrada esta fase, a Comissão de Licitações dará por encerrada a sessão de abertura de envelopes proposta e documentação.

#### 5. DAS PROPOSTAS

- 5.1. A apresentação das propostas implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste EDITAL, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais aplicáveis.
- 5.2. As propostas deverão ser redigidas em português, de forma clara, NÃO PODENDO SER MANUSCRITA, sem emendas, ressalvas ou rasuras, em uma via e deverão estar identificadas com o nome da empresa proponente e a assinatura do responsável ou representante da mesma.
- 5.3. Os preços descritos nas propostas deverão ser unitários e ter uma validade mínima para trinta dias, contados a partir da abertura das propostas, cotado em real, para pagamento conforme determina o item 6 deste edital;
- 5.4. Na proposta deverá estar explícito o prazo de validade da mesma;
- 5.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou com valor zero;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

---

- 5.6.** As propostas poderão apresentar preços de um lote ou mais lotes, porém, estes deverão ser unitários. Será desclassificada toda proposta que apresentar somente um valor para todos os lotes somados.
- 5.7.** As vantagens adicionais deverão constar nas propostas de forma clara e precisa, sendo vedada à inscrição de mera indicação sobre quaisquer outras vantagens adicionais dos demais licitantes;
- 5.8.** Após a abertura dos envelopes não serão admitidos, por qualquer motivo, modificações ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos apresentados;
- 5.9.** Os proponentes poderão apresentar quantas propostas quiserem sempre em uma via e em envelopes separados;
- 5.10.** Se o proponente for representado por procurador deverá anexar na proposta procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

#### **6. DO PAGAMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL.**

- 6.1.** O pagamento será efetuado pela Administração Municipal após vistoria e medições do corpo técnico do Município.

4

---

#### **7. PRAZOS**

- 7.1.** Esgotados todos os prazos e recursos a administração, no mesmo dia, convocará o (s) vencedor (es) para o cumprimento dos itens exigidos neste processo licitatório.
- 7.2.** O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser prorrogado, uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante os transcurso do prazo constante no item 7.3 deste Edital;
- 7.3.** O prazo de entrega da obra é de 6 (seis) meses. Se o licitante vencedor convocado não cumprir com a entrega do objeto, o Município licitante convocará os licitantes remanescentes, na ordem de melhor preço, para a assinatura, e igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto na proposta ou então anulará a licitação sem prejuízo da aplicação da pena de multa do valor correspondente a 10% do valor total do contrato e mais a suspensão por dois anos, da participação e impedimento de contratar com a administração;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

---

**7.4.** Em nenhuma hipótese será concedido o prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas e não apresentadas nas datas e horas já estipuladas neste Edital;

#### **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei 8666/93;

**8.2.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS-RS, reserva-se o direito de em caso de anulação ou revogação do presente Edital, poder repetir ou não a qualquer tempo a presente licitação, sem direito à indenização de qualquer espécie aos interessados participantes ou não do presente certame;

**8.3.** Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital ou quaisquer outras a eles mencionadas, deverão dirigir-se ao setor de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS, sito à Avenida dos Imigrantes, nº 4123, em petição por escrito com antecedência mínima de 5 dias antes do horário fixado neste edital para a abertura dos envelopes com a documentação;

**8.4.** Só terão direito de usar a palavra, rubrica e as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas os licitantes ou seus representantes credenciados, os membros da comissão de licitação e o Senhor Prefeito Municipal de Três Forquilhas.

5

#### **9. DA HABILITAÇÃO PARA CADASTRO**

**9.1.** As empresas interessadas que não estiverem em dia com o cadastro de fornecedores da Prefeitura de Três Forquilhas-RS, deverão apresentar no Setor de Licitações, até o dia 27 de julho de 2017, com cópias autenticadas dos seguintes documentos com datas de validade posteriores a da abertura das propostas, que comprovem:

##### **9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.2.1.** Cédula de identidade dos diretores;

**9.2.2.** Registro comercial no caso de empresa individual;

**9.2.3.** Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

---

#### 9.3. REGULARIDADE FISCAL

- 9.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 9.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- 9.3.3. Prova de regularidade conjunta com a Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS);
- 9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da Lei;
- 9.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por Lei;
- 9.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.4.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.
- 9.4.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra com microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.
- 9.4.3. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de Junho de 2007, desde que também apresentem, no cadastro de fornecedores declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

---

#### 9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**9.5.1.** Registro da empresa e do profissional responsável junto a entidade profissional competente (CREA), com visto do CREA/RS quando se tratar de empresa com sede localizada fora do Estado do Rio Grande do Sul.

**9.5.1.1.** Do profissional de que trata o item 9.5.1 acima, exige-se que o profissional seja Engenheiro Civil.

**9.5.2.** Comprovação de vínculo da empresa com o responsável técnico poderá se dar através de um dos seguintes documentos:

**9.5.2.1.** Ficha de Registro de Empregados e respectiva anotação na CTPS, quando se tratar de profissional com vínculo empregatício, autenticado em cartório;

**9.5.2.2.** Contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente quando se tratar de sócio ou diretor, autenticado em cartório;

**9.5.2.3.** Contrato firmado entre a empresa e o profissional responsável técnico, devidamente registrado.

**9.5.3.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado (contendo construção de edifícios, obras de fundações, serviços de preparação de terreno e construções correlatas), da empresa através da apresentação de 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, certificado pelo CREA, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT).

**9.5.4.** Parágrafo Único – A descrição de cada item acima apresentado deveram ser apresentadas em um único atestado.

**9.5.5.** Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02.

**9.5.6.** Atestado emitido pela Prefeitura Municipal de Três Forquilhas, de que o responsável técnico da empresa tomou conhecimento do local da obra, objeto deste edital, que será realizada e esclareceu eventuais dúvidas sobre os projetos e especificações, não sendo admitidas posteriormente, alegações de desconhecimento das condições da obra. A visita técnica será no dia 27 de Julho de 2017 à 09h00min, não sendo permitido agendamento em outra data ou horário. A não realização da visita técnica acarretará na inabilitação da Licitante.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

---

#### 10. INABILITAÇÃO

- 10.1.** Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação exigida neste Edital ou que apresentarem documentos rasurados com data de validade anterior à data de abertura dos envelopes, ou com sinais de alteração;
- 10.2.** Os proponentes que não apresentarem qualquer um dos documentos, ou apresentarem os documentos em desconformidade com o solicitado neste Edital, serão considerados inabilitados para esta Licitação, recebendo de volta o envelope proposta fechado.

#### 11. DESCLASSIFICAÇÃO

- 11.1.** Serão desclassificadas todas as propostas que deixarem de atender a qualquer um dos requisitos deste edital.
- 11.2.** Serão desclassificadas as proposta que ultrapassarem o valor estimado neste edital.

#### 12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1.** A Comissão de Licitações do Município se reunirá no mesmo dia da abertura dos envelopes, para avaliar e julgar as propostas que forem abertas;
- 12.2.** Será considerada Vencedora a proposta que atender na íntegra os requisitos deste Edital, apresentando o Menor Preço por Lote, caso haja empresa que apresente proposta com valores inferiores a cotação de mercado, a proposta será analisada pela arquiteta e assessoria jurídica do Município.
- 12.3.** Esta licitação será julgada e homologada com observância do previsto nos artigos, 43, 44, e 64 e seus incisos e parágrafos da Lei 8666/93 e artigo 45 da Lei 8666/93;
- 12.4.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo terceiro da Lei 8.666/93 e 8.883/94, será utilizado sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os proponentes interessados;
- 12.5.** Os resultados finais serão divulgados aos concorrentes em data posterior ao da abertura das propostas;
- 12.6.** A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não adjudicar a decisão final a nenhum dos concorrentes, bem como anular no seu todo ou em partes o presente procedimento licitatório por interesse público, caso ocorra algum motivo, fato excepcional ou imprevisível





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICIPIO DE TRÊS FORQUILHAS

---

a critério da comissão de licitações ou do Senhor Prefeito Municipal, sem que caiba a qualquer dos interessados, participantes ou não da presente licitação, o direito de reclamação ou indenização de qualquer espécie.

#### 13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**13.1.** Encerrada a fase de julgamento e adjudicação, o processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal que concordando com o relatório, homologará esta licitação.

#### 14. DAS PENALIDADES

**14.1.** Os proponentes ficarão sujeitos às penalidades previstas no caput do artigo 96 e seus incisos, bem como a do caput do artigo 109, c e f, ambos da Lei 8666/93 e 8883/94.

#### 15. RUBRICA

**15.1.** As despesas do presente Edital correrão por conta das rubricas:

**15.1.1.** Lotes 01 e 02 – 449051/1002 – Pontes e Pontilhões – Recurso Livre.

#### 16. 16- DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** Cópias do presente Edital poderão ser obtidas na PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS, sito na Avenida dos Imigrantes n.º 4123, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, maiores informações pelo telefone (51) 3628-5263 c/ Maria Inácia e pelo E-mail: licitatf@gmail.com.

**16.2.** Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital, ou quaisquer outras a ele, deverão dirigir-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS, em petição por escrito com antecedência mínima de 48 horas antes do horário fixado para a abertura dos envelopes.

**16.3.** Fazem parte integrante deste Edital: Anexo I – Minuta do Contrato.

**SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS, EM 06 DE JULHO DE 2017.**

---

**Robson Bobsin Brehm**  
**Prefeito Municipal**

Este Edital se encontra examinado e aprovador por esta assessoria Jurídica

---

**Giovani Pacheco Trajano**  
**Assessor Jurídico/ OAB nº 44575**